

Publicado no DO/DF, de 23.10.86

RESOLUÇÃO N° 100/86 – CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO Distrito Federal, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso IX, do Regimento aprovado pela Resolução n° 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986, de acordo com o constante do Processo n° 030.008534/86, e o voto do Conselheiro Wilson Maciel Ramos, exarado às fls. 37, do mesmo documento,

RESOLVE:

1. O item 1 da Resolução n° 065/86-CTPC/DF, datada de 04 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Autorizar o aumento da frota da Viação Alvorada Ltda, em 20 (vinte) ônibus, passando a frota operacional da empresa a constituir-se de 125 (cento e vinte e cinco) veículos, incluída a frota reserva”.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1986

Presidente em Exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: GETÚLIO GÖES FERRETTI, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, MIGUEL RAMIREZ SOSA, JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA, WILSON MACIEL RAMOS, DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA, ARTHUR COELHO DE MELLO.